

Ilmo Sr.  
Claudio Silva  
Ouvidor/UFVJM

**Assunto:** *manifestação sobre denúncia formulada no Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, oriunda da Ouvidoria da CGU, sobre procedimentos da Proexc (Pró-Reitor e Diretor de Extensão) referente aos editais Proexc 01/2018 (Pibex) e Proexc 02/2018 (Procarte)*

## **Manifestação Sobre Denúncia no Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal**

As respostas para a manifestação referente à denúncia oriunda da Ouvidoria da CGU, foram organizadas por partes, reproduzindo primeiro o trecho da “Descrição dos atos ou fatos”, numerados conforme descrição no teor da denúncia, e depois a resposta pertinente ao trecho descrito.

**Descrição dos atos ou fatos (1):** No dia 06 de janeiro de 2018, a PROEXC publicou os Editais PROEXC 01 e 02, com chamada pública de projetos de extensão e PROCARTE, com período de inscrições de 06 de janeiro às 23h59 min do dia 26 de janeiro pp. exclusivamente via SIGPROJ;

### **Resposta:**

A descrição inicial contém algumas informações incompletas, com equívocos e outras informações que não procedem, conforme explicações abaixo:

- 1) A publicação dos editais a que se refere a denúncia e suas chamadas, transcorreram como relatado abaixo:
  - a) - No dia 08 de janeiro de 2018, os editais Proexc 001/2018 – Pibex e 002/2018 – Procarte foram divulgados no site da Proexc ([www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html](http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html))
  - b) - No dia 09 de janeiro de 2018, através da lista de e-mails [geral@ufvjm.edu.br](mailto:geral@ufvjm.edu.br), que encaminha mensagens a todos os e-mails institucionais da UFVJM, foi divulgado que os editais em questão estavam disponíveis:

*“De: divulgacao.proexc@ufvjm.edu.br  
Para: "geral" <geral@ufvjm.edu.br>  
Recebida: 9 de Janeiro de 2018 16:21  
Assunto: Comunicado a todos os extensionistas da UFVJM*

*A PROEXC lançou na data de 08/01/2018 os editais Proexc 001/2018 – Programa Institucional de bolsas de Extensão (Pibex) e Proexc 002/2018 – Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte).*

*As propostas, avaliação e gerenciamento dos editais serão realizadas através do sistema SIGPROJ. A PROEXC se esforçou para configurar o SIGProj de forma a causar impactos mínimos para o extensionista da UFVJM acostumado com o processo anterior. Entretanto, a utilização de um novo sistema exige uma curva de aprendizagem.*

*Para auxiliar nessa aprendizagem, a Proexc apresenta as seguintes estratégias: Os Manuais de Cadastramento e de Submissão e os Canais de atendimento*

(e-mail [ti.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:ti.proexc@ufvjm.edu.br) e telefone 3532-6880).

O SIGProj, por ser um sistema construído por outras universidades em parceria com o MEC, embora seja um bom sistema, e com grande avanço para a Proexc, que ainda não dispõe de sistema SIGA extensão, apresenta algumas limitações. Apesar de estar passando por uma reformulação, alguns pequenos ajustes poderão ser necessários.

O Manual de Submissão de Projetos Proexc (disponível no site da Proexc), objetiva explicar os principais pontos do processo de submissão e também apontar onde as principais dúvidas podem aparecer. Os detalhes para cada campo do Formulário de Submissão podem ser lidos em cada "Help" (ponto de interrogação na lateral direita do campo).

Os editais permitirão até duas propostas por proponente e não há impedimento para quem tem projeto em editais em vigência da Proexc, sendo que os períodos de vigência serão respeitados, necessitando evidentemente apenas que o bolsista seja diferente.

Destacamos também a importância do envio do projeto também por e-mail, conforme item do edital, uma vez que o sistema eletrônico está sendo utilizado pela primeira vez na UFVJM, sendo esta mais uma garantia do envio de propostas. O proponente pode escrever o projeto no modelo disponível no site e depois copiar os textos no formulário do SIGProj, de modo a facilitar o envio por e-mail e preenchimento dos formulários necessários.

Diamantina, 09 de janeiro de 2018

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Joerley Moreira

Pró-reitor de Extensão e Cultura"

c) - No dia 10 de janeiro de 2018, foi divulgado na seção de notícias do site da UFVJM que os editais em questão estavam disponíveis ([www.ufvjm.edu.br/noticias/7690-proexc-divulga-editais-pibex-e-procarte-2018.html?lang=pt\\_BR.utf8%2C+pt\\_BR.UT](http://www.ufvjm.edu.br/noticias/7690-proexc-divulga-editais-pibex-e-procarte-2018.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT))

***Portanto há um equívoco com relação á data de lançamento dos editais.***

- 2) Os editais referidos na denúncia não previram inscrições exclusivamente via SIGPROJ. Em anexo encontram-se os editais. Os itens 8 do Edital Proexc 01/2018(Pibex) e 9 do Edital Proexc 02/2018(Procarte), descrevem os procedimentos de inscrição.

Edital Proexc 01/2018 (Pibex): no item 8 do referido edital (descrito abaixo), que trata das inscrições, destaco os subitens 8.2 e 8.6 que falam da necessidade de complementação da submissão da proposta via sistema, também o envio de anexos via email. O item 9 do Edital Proexc 02/2018 (Procarte) possui as mesmas considerações.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.2.** Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da Proexc no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.

**Parágrafo Único:** Além da submissão via sistema SIGProj é necessário envio dos Anexos I e II do edital em formato PDF para o e-mail do [siapec.extensao@ufvjm.edu.br](mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br).

**8.6.** *As inscrições serão recebidas somente via internet, conforme este edital, disponível site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.*

***Portanto há um equívoco com relação á exclusividade da inscrição via SIGPROj, já que era previsto também complementações na forma de envio de emails***

3) Os Editais Proexc 01/2018 e Proexc 02/2018 contemplam duas chamadas públicas, não somente uma. As chamadas públicas dos referidos Editais não foram de projetos de extensão e PROCARTE. A chamada pública do Edital Proexc 01/2018 foi de “propostas de Projeto ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) de acordo com o que se estabelece no próprio edital” e a chamada pública do Edital Proexc 02/2018 foi de “projetos ao Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte) de acordo com o que se estabelece no próprio edital”.

Ressalta-se que a caracterização dos projetos aos quais cada edital se refere é diferente, própria para os objetivos de cada Programa (Pibex ou Procarte) e que tal diferenciação é fundamental, inclusive para o envio das propostas nos modelos adequados, podendo, em caso de erro do modelo, incidir em indeferimento da inscrição, segundo os próprios editais.

Ressalta-se ainda que a Proexc publicizou, por uma série de comunicados, a eminência da publicação dos Editais. O processo relativo aos Editais 01/2018 e 02/2018 é mais amplo e a afirmação não considera essa amplitude. Dessas publicizações, destacamos o “Mem. Nº 17/2017/DEX – Diretoria de Extensão/PROEXC” de 20 de dezembro de 2017, o qual se encontra em anexo.

Do Mem. Nº 17/2017/DEX, destacamos 3 informações:

- A da antecipação para toda a comunidade de uma série de informações sobre o certame, entre elas a provável data de publicação dos editais;
- A da renovação dos Regulamentos, devidamente aprovados pelos Conselhos competentes;
- A da utilização do SIGProj acompanhada dos links para acesso ao Manual de cadastramento no sistema e ao próprio sistema.

Ressalta-se também que a adoção dos procedimentos descritos, em relação aos Programas Pibex e Procarte foi amplamente acompanhada pela comunidade, desde o trabalho de uma Comissão designada pelo Conselho de Extensão e Cultura (COEXC), que elaborou as mudanças nos Regulamentos dos Programas Pibex e Procarte, até a aprovação pelo próprio COEXC e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFVJM.

Dos diversos comunicados que a Proexc realizou, para auxiliar na submissão das propostas aos referidos editais, a Proexc apresentou as seguintes estratégias: desenvolvimento e publicação dos Manuais de Cadastramento e de Submissão, disponibilização dos Canais de atendimento (e-mail [ti.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:ti.proexc@ufvjm.edu.br) e telefone 3532-6880), destacamento de dois servidores técnico-administrativos do setor para dar prioridade ao atendimento de dúvidas relativas ao certame, os servidores Fábio Campos e Felipe Macedo, tanto pelos canais de atendimento quanto presencialmente durante o horário de funcionamento do setor.

**Descrição dos atos ou fatos (2):** No dia 26 de janeiro, em virtude de instabilidade técnica no servidor de internet da UFVJM, recorrente durante a semana, a PROEXC prorrogou o prazo de submissão das propostas até o dia 29/01, às 23h59min;

**Resposta:** Essa informação está equivocada, ou pode realmente ter havido entendimento equivocado pelo denunciante, já que pode haver a compreensão de que a prorrogação ocorreu devido á instabilidade no sistema de submissão das propostas. Segue as devidas explicações abaixo:

a) - Do dia 08 de janeiro de 2018 ao dia 26 de janeiro de 2018, as dúvidas referentes aos editais foram esclarecidas por e-mail e por telefone. Entretanto, no dia 26, a internet do campus JK (campus da UFVJM na cidade de Diamantina/MG – local do recebimento e acompanhamento das proposições da Proexc), apresentou instabilidade durante boa parte do expediente, comprometendo os serviços de e-mail e telefonia. Por conta deste problema, que impossibilitou o atendimento ao público interessado, os servidores Fabio Campos e Felipe Macedo expuseram a necessidade de reposição deste período de atendimento aos gestores, que acataram a solicitação, prorrogando o período de submissão de propostas aos editais em questão até as 23h59 do dia 29 de janeiro de 2018.

Assim, no dia 26 de janeiro de 2018, através da lista de e-mails geral@ufvjm.edu.br, foi divulgada a prorrogação do período de submissão de propostas aos editais em questão:

*“De: divulgacao.proexc@ufvjm.edu.br  
Para: "geral" <geral@ufvjm.edu.br>  
Recebida: 26 de Janeiro de 2018 11:55  
Assunto: Prorrogação do prazo de inscrições dos editais PIBEX e PROCARTE  
Prezados, Boa tarde!!*

*A Proexc informa que o prazo para as inscrições nos editais Proexc 01/2018 (Pibex) e Proexc 02/2018 (Procarte) foram prorrogados até às 23h59 do dia 29/01/2018, conforme informações disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/8-noticias/2747-2018-01-26-13-45-15.html>.*

*Pedimos para que não deixem para o último dia, pois dúvidas podem surgir ao longo do processo de submissão do projeto via SigProj.*

*Não se esqueçam de encaminhar os anexos I e II do edital Proexc 01/2018 (Pibex) conforme parágrafo único do item 8.2 do edital.*

*Não se esqueçam de encaminhar o anexo I do edital Proexc 02/2018 (Procarte) conforme parágrafo único do item 9.2 do edital.*

*Com relação ao anexo no SIGPROJ da Carta de Anuência da Direção da Unidade Acadêmica de lotação do(a) proponente/coordenador(a), informamos que o envio é obrigatório. Ao propor um projeto no SIGPROJ o registro da ação na Proexc é realizado automaticamente. Conforme Regulamento das Ações de Extensão da UFVJM, registros de ações de extensão podem ocorrer somente após anuência da Unidade Acadêmica.*

*Atenciosamente,*

*Equipe PROEXC”*

Ainda no dia 26 de janeiro de 2018, foi divulgada na seção de notícias do site Proexc a prorrogação do período de submissão de propostas aos editais em questão ([www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/8-noticias/2747-2018-01-26-13-45-15.html](http://www.ufvjm.edu.br/proexc/component/content/article/8-noticias/2747-2018-01-26-13-45-15.html)).

b) - Desta forma, cabe salientar que a prorrogação do prazo final para submissão de propostas aos editais em questão, das 23h59 do dia 26 de janeiro de 2018 para as 23h59 do dia 29 de janeiro de 2018, se deu por conta da impossibilidade dos servidores da Proexc sanarem dúvidas do público em parte do expediente do dia 26 de janeiro de 2018 por instabilidade nos sistemas de e-mail e telefonia do campus JK da UFVJM. Como o SIGProj se encontra hospedado em um servidor do MEC (mecsrv176.mec.gov.br) localizado em Brasília e conectado à Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, essa instabilidade ocorrida na rede do campus JK no dia 26 de janeiro de 2018 em nada interferiu na submissão de propostas através do sistema, que funcionou corretamente nesta data.

c) - Informações sobre o servidor onde está hospedado o sistema SIGProj:

IP: 200.130.3.176

Nome: mecsrv176.mec.gov.br

País: Brasil

Estado: DF

Cidade: Brasília

Provedor: Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa

**Descrição dos atos ou fatos (3): No dia 29 de janeiro, após diversos momentos de instabilidade do sistema, por volta de 20h, a plataforma SIGPROJ saiu do ar, não voltando a funcionar no período no qual o edital ainda encontrava-se aberto, impossibilitando a submissão de projetos por aproximadamente 04 horas, as últimas 04 horas de vigência do referido edital;**

**Resposta:** Na data mencionada, a informação sobre “diversos momentos de instabilidade do sistema” está equivocada ou exagerada, pois até às 18h00 horas houve expediente normal na Proexc, com atendimento e esclarecimentos ocorrendo conforme previstos no edital.

No entanto, às 23h19, o e-mail do Suporte Técnico da Proexc (ti.proexc@ufvjm.edu.br) recebeu uma mensagem informando problema de comunicação com o SIGProj. Como este relato ocorreu em um período fora do expediente do servidor Fabio Campos, responsável pelo acompanhamento do SIGProj, foi averiguado que a última informação dada pelo sistema é que, até as 20h03, o mesmo estava funcionando e acessível. Após esse horário, em algum momento, houve uma falha de comunicação com o servidor mecsrv176.mec.gov.br, o que impossibilitou a submissão de propostas. A partir dessas informações essa falha de comunicação teria durado, no máximo, 3 horas e 56 minutos, considerando o período final de submissão das propostas, que foi de 08/01/2018 até às 23h59 do dia 29/01/2018.

Cabe ressaltar, que como o sistema adotado no processo de seleção das propostas (SIGProj), é um sistema hospedado fora da UFVJM, a possibilidade de ocorrências desta natureza foi devidamente discutida no COEXC quando da definição da adoção do referido sistema, além de também ser considerado que em algum momento, o sistema poderia apresentar instabilidades. Por causa destas ponderações, foi considerado um prazo razoável para o período de submissão das propostas (08/01 a 29/01/2018) e também foi previsto nos editais estas possíveis ocorrências. Os itens estão descritos nos referidos editais da seguinte forma:

a) - O Edital Proexc 001/2018 - Pibex, em seu item 8.7 (página 7), diz que “A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados”.

b) - O Edital Proexc 002/2018 - Procarte, em seu item 9.6 (página 8), diz que “A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados”.

Assim, o prazo determinado para o envio de propostas e, estes itens mencionados constantes nos referidos editais, que foram bastante divulgados, aconteceram exatamente para poder assegurar a continuidade do processo. Isso foi devidamente discutido com a comunidade envolvida.

**Descrição dos atos ou fatos (4):** No dia 30 de janeiro, a PROEXC emitiu o memorando 04/2018/DEX/PROEXC, informando o fechamento do certame, e, mesmo reconhecida a falha do sistema SIGPROJ (já mencionada), isentando-se de prorrogar o prazo do edital, por avaliar que o sistema operou dentro da "normalidade" a maior parte do tempo, sem interferência significativa no tocante à submissão dos projetos;

**Resposta:** A informação de que houve uma falha no sistema SIGProj e de que há um reconhecimento de tal falha não é verdadeira. O referido Memorando, em nenhum momento, reconhece que houve uma falha no sistema. O referido Memorando considera os relatos que a Proexc recebeu sobre dificuldade de acesso ao sistema, conforme relatado na resposta anterior.

**Descrição dos atos ou fatos (5):** No dia 30 de janeiro, a PROEXC emitiu a relação de projetos deferidos e indeferidos em cada um dos editais, da qual constata-se que dentre os projetos submetidos ao Edital PROEXC 01/2018 vinte e nove (29) foram indeferidos em virtude de não terem sido submetidos ao SIGPROJ e quatro (04) dos projetos submetidos ao Edital PROEXC 02/2018;

**Resposta:** Embora a informação esteja meio confusa em relação aos projetos submetidos ao Edital Proexc 02/2018, a informação sobre quantitativos e motivos de indeferimentos de propostas ao Edital Proexc 01/2018 esta equivocada. Os quantitativos e motivos de indeferimentos dos Editais Proexc 01/2018 e 02/2018 podem ser visualizados no documento “Relatório motivos de indeferimentos.pdf” encaminhado ao COEXC. Nesse relatório, observa-se o número 29 na tabela 2,

que reflete a somatória dos indeferimentos em ambos os Editais por “não envio ao SigProj”. Ressaltamos que a tabela também informa que 29 indeferimentos foram realizados por outros motivos não relacionados ao SIGProj. Além disso, alguns indeferimentos foram realizados por mais de um motivo, o que pode ser conferido na tabela 1 do mesmo documento.

**Descrição dos atos ou fatos (6):** Esse montante de projetos indeferidos não reflete a real situação de proponentes prejudicados pelo não funcionamento do sistema SIGPROJ, haja vista que alguns servidores como não conseguiram acessar o SIGPROJ para submissão, também não encaminharam o projeto para o SIAPEC, posto que o edital determinava a submissão obrigatória pelas duas vias;

**Resposta:** O SIAPEC é um antigo sistema de gerenciamento dos Editais dos Programas Pibex e Procarte. A Proexc não utiliza mais o sistema SIAPEC. Tais instruções estão bastante claras nos editais e foram amplamente divulgadas pelos comunicados da Proexc.

Ressaltamos que há na descrição dos atos ou fatos a compreensão de que haviam duas vias de submissão, o que revela a ambiguidade de compreensão da denúncia expressada em seu início, quando a mesma afirma que a “inscrição se daria exclusivamente pelo SigProj”.

Ressaltamos também que há, nesse trecho da denúncia, a compreensão de que os indeferimentos se deram não somente pelo não envio das propostas via SIGProj, mas por outro motivo, apesar de não ficar claro na denúncia qual o motivo, já que a Proexc não utiliza mais o sistema SIAPEC. Entretanto, a compreensão corrobora o entendimento de que os indeferimentos das inscrições foram realizados por mais de um motivo e não somente pelo não envio das propostas via SIGProj, entendimento esse devidamente fundamentado nas Tabelas 1 e 2 do documento “Relatório motivos de indeferimentos.pdf”.

**Descrição dos atos ou fatos (7):** No dia 30/01 foi encaminhado email à reitoria, solicitando amplo direito de resposta ao memorando da Pró-reitoria, com ampla divulgação na caixa de emails geral da UFVJM e que o conteúdo do email fosse colocado para apreciação do CONSEPE em sua próxima reunião. Para o qual não obtive resposta. No dia 31/01 foi encaminhado email à reitoria, com cópia à vice-reitoria, pró-reitoria e demais gestores afins, solicitando imediata providência de suspensão do cronograma referente aos Editais PROEXC 01 e 02, encerrados no dia 29/01/2018. Para a qual não obtivemos resposta dos gestores responsáveis. - No dia 02/02 foi encaminhado email ao Presidente do Conselho de Extensão, solicitando ao COEXC que fosse reaberto o prazo para submissão dos projetos, a fim de garantir a justa concorrência a todos os servidores que se propuseram a participar do certame e que porventura foram prejudicados pelo problema relatado. Para o qual não obtive resposta.

**Resposta:** Neste item, ressaltamos que sem a identificação do denunciante, fica difícil de fornecer uma resposta específica com as devidas comprovações. Porém, por determinação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura e Presidente do Coexc, todas as mensagens (reclamações e pedidos de reconsiderações) que chegaram para as Diretorias de Extensão e Cultura, bem como ao próprio Pró-reitor, relativas ao deferimento/indeferimento de inscrições nos Editais Proexc 01/2018 e Proexc 02/2018 deveriam ser encaminhadas ao COEXC para apreciação, em reunião a ser realizada no dia 09/03/2018, obedecendo ao disposto nas seguintes regulamentações (todas anexadas):

- RESOLUÇÃO Nº. 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova alteração no Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (PROCARTE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Regulamento serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

- RESOLUÇÃO Nº. 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.  
Altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).  
CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 36 Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Regulamento serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.
- EDITAL PROEXC 02/2018  
PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À CULTURA E À ARTE (PROCARTE)  
Edital para concessão de bolsas de projeto de Cultura 2018  
17.8. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.
- EDITAL PROEXC 01/2018  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)  
Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2018  
16.8. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

Desta forma, todas as comunicações feitas às Diretorias específicas ou ao Pró-reitor relativas aos editais Proexc 01/2018 e 02/2018, foram devidamente comunicadas que a situação seria apreciada em reunião pelo Conselho de Extensão e Cultura, conforme previsto nos editais. O entendimento do Pró-reitor ao não realizar reabertura para submissão de propostas e o de suspensão do cronograma dos editais, foi que as situações descritas ou reclamações e recursos estavam todos devidamente regulamentados e previstos em edital e ou regulamento. Assim, o entendimento do Pró-reitor é que caberia a Pró-reitoria o fiel cumprimento das regras estabelecidas nos editais, bem como nos regulamentos citados. No entanto, mesmo considerando não se tratarem de casos omissos ou controversos, uma vez que estavam todas situações regulamentadas e previstas, mesmo assim, houve os encaminhamentos para apreciações no Coexc, tendo em vista oportunizar aos reclamantes, oportunidade de defesa de suas reivindicações no Conselho Superior da respectiva Pró-reitoria.

Na oportunidade, relatamos inclusive que um dos casos, com questionamentos muito semelhantes ao descrito nesta denúncia, foi devidamente reportado à Reitoria da UFVJM, que encaminhou para o Conselho Superior da UFVJM (CONSEPE) e, será tratado na próxima reunião, que será realizada na data de 26/04/2018.



**Descrição dos atos ou fatos (8):** No dia 09/03 o Conselho de Extensão e Cultura reuniu-se extraordinariamente com a pauta única de análise dos recursos referentes ao resultado parcial dos editais, ocasião na qual os conselheiros receberam, com 48 horas de antecedência a documentação para análise, da qual constavam diversos requerimentos referentes à reabertura do Edital (em virtude dos erros do sistema), os quais não foram submetidos ao COEXC; - no dia 09/03, por maioria de votos o COEXC aprovou conduta do pró-reitor, de encerramento do edital à revelia dos requerimentos em questão; Em síntese, o COEXC demonstrou-se conivente com os equívocos e possível prevaricação do Pró-reitor, que até o momento não ofereceu resposta formal aos requerimentos, sequer submeteu à análise do Conselho. Diante disto, considerando os vícios do processo editalício e dos demais procedimentos a ele referentes, denuncio a conduta e solicito verificação do ocorrido, a fim de que se suspenda o edital e os resultados e se proceda nova chamada pública após cessados os vícios.

**Resposta:** A informação sobre “diversos requerimentos referentes à reabertura do Edital (em virtude dos erros do sistema)” é generalista e vaga no que diz respeito aos pedidos enviados ao COEXC e aos argumentos presentes em tais pedidos. A denúncia não é objetiva sobre os requerimentos que pediram reabertura ao Edital e os que fundamentaram esse pedido no argumento da falha no sistema, a qual, ressalta-se não existiu.

Todos os encaminhamentos, requerimentos, e-mails, deferimentos e indeferimentos, solicitados ou não, referentes aos editais Proexc 01/2018 e 02/2018, foram submetidos para apreciação do Conselho de Extensão e Cultura nesta data de 09/03/2018. O Conselho discutiu amplamente a questão, colocada pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura de forma irrestrita e transparente, inclusive se posicionando como fiel executor das determinações do Conselho. O Conselho agiu de forma bastante democrática, dando abertura para quaisquer manifestações, verbais e visuais, não somente presencialmente como por vídeo-conferência para os outros campi da instituição, para qualquer pessoa que dele quisesse participar. Por fim, após longa discussão e debate, o Conselho foi soberano nas suas determinações, validando as ações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por ampla maioria de votos, por entender que todas as questões discutidas estavam devidamente regulamentadas e previstas.

Os encaminhamentos específicos foram comunicados em data posterior da decisão do Coexc e também foi emitido comunicado geral exposto no site da Proexc sobre as decisões tomadas.

Quanto à acusação de conivência do Coexc com o Pró-reitor, que possa inclusive ter cometido crime de prevaricação, necessitaria de melhor exposição, tendo em vista que a manifestação do Pró-reitor foi de modo a acatar toda e qualquer decisão que fosse decidida pelo Coexc, bem como o de ser fiel cumpridor de suas determinações e regulamentações. O Pró-reitor ainda se justificou não ser concorrente em nenhum edital da respectiva Pró-reitoria e ou mesmo possuir parceiro, companheira, filho, enteado, orientado, etc, que pudesse caracterizar algum interesse pessoal no processo. Também informou a todos que não viu nenhum requerimento, solicitação ou encaminhamento relatando situação não prevista nos editais ou regulamentos, que justificasse a paralização ou suspensão dos referidos editais.

A última afirmação do denunciante no texto de que “Pró-reitor, que até o momento não ofereceu resposta formal aos requerimentos, sequer submeteu à análise do Conselho”, é contraditória já que no mesmo trecho o denunciante menciona o envio de diversos requerimentos para análise do Conselho e um pouco depois já relata a conivência do Conselho com o Pró-reitor.

Fica o pedido de esclarecimento específico para que possam ser comprovados os encaminhamentos referentes aos requerimentos mencionados.

Anexos Originais

Não foram encontrados registros.

**Resposta:** Registramos que a ausência de documentação específica dificulta o fornecimento de respostas à denúncia. Mesmo assim, esforçamos para responder ao conteúdo completo do texto fornecido.

Diamantina, 19/04/2018.

Joerley Moreira  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura/PROEXC/UFVJM  
Presidente do COEXC/PROEXC/UFVJM

André Luiz Covre  
Diretor de Extensão/PROEXC/UFVJM

**Relatório: Indeferimento de inscrições dos Editais Proexc 01/2018 (PIBEX) e Proexc 02/2018 (PROCARTE)**

Tabela 1) Quantidade de indeferimentos dos editais Proexc 01/2018 (PIBEX) e Proexc 02/2018 (PROCARTE), por motivo.

PIBEX 01/2018	
Motivo	Quantidade
Encaminhou o anexo II em arquivo .DOC. Descumpriu o item 8.2 do edital	1
Encaminhou os anexo I e II em arquivo .DOC descumprindo o item 8.2, §Único do edital	6
Não foi enviado para o e-mail o anexo I - Roteiro para projeto extensão. Descumpriu o item 8.2, §Único O Anexo II - Identificação do projeto e equipe executora foi enviado em arquivo .DOC. Descumpriu o item 8.2, §Único do edital	1
Não foi enviado para o e-mail <a href="mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br">siapec.extensao@ufvjm.edu.br</a> o anexo II - Identificação do projeto e equipe executora. Descumpriu o item 8.2, §Único do edital	1
Não foram enviados para o e-mail os anexos I e II. Descumpriu o item 8.2, §Único do edital	9
Projeto não submetido no SigProj. Descumpriu o item 8.2 do edital	26
Projeto não submetido no SigProj. Descumpriu o item 8.2 do edital Encaminhou o anexos I e II em arquivo .DOC. descumpriu o item 8.2, §Único do edital	1
Projeto não submetido no SigProj. Descumpriu o item 8.2 do edital Não foi enviado para o e-mail <a href="mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br">siapec.extensao@ufvjm.edu.br</a> o anexo II - Identificação do projeto e equipe executora dentro do prazo de inscrição. Descumpriu o item 8.2, §Único do edital	3
PROCARTE 02/2018	
Motivo	Quantidade
Arquivo encaminhado no modelo do PIBEX. Descumpriu o item 9.2, §Único do edital.	1
Não foi enviado para o e-mail <a href="mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br">siapec.extensao@ufvjm.edu.br</a> o anexo I. Descumpriu o item 9.2, §Único do edital	5
Projeto não submetido no SigProj. Descumpriu o item 9.2 do edital	3

Tabela 2) Consolidação quantitativa dos motivos que levaram ao indeferimento das propostas nos Editais Proexc 01 – Pibex e 02 – Procarte:

Encaminhamento de arquivos em formato diferente do pedido do Edital:	9
Encaminhamento fora do modelo do Edital:	1
Não envio de arquivos para os emails:	19
Não envio no SigProj:	29



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**RESOLUÇÃO Nº. 65, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Aprova alteração no Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (PROCARTE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM).

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 109ª sessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (PROCARTE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM).

**Art. 2º** O referido Regulamento encontra-se anexo à presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogada a Resolução nº 19 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014 e demais disposições em contrário.

***CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À CULTURA E À ARTE**

**(PROCARTE)**

O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento dos projetos culturais vinculados ao Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (PROCARTE), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O PROCARTE fundamenta-se nas três dimensões preconizadas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC): a simbólica, a cidadã e a econômica. O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício da cidadania. O PROCARTE, em busca do desenvolvimento de estratégias que ampliem o horizonte de contato da comunidade acadêmica com as diversas expressões culturais e artísticas, está regulamentado da seguinte forma:

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - São objetivos do PROCARTE:

- Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com as manifestações culturais e artísticas das regiões de abrangência da UFVJM.
- Estimular, por meio do fazer cultural-artístico, a formação de público e a valorização dos espaços dedicados à cultura e às artes.
- Proporcionar e incentivar o respeito às diversas manifestações culturais e artísticas em suas múltiplas funções, identificando-as, relacionando-as e compreendendo-as em seu contexto histórico.

- Estreitar relações com agentes culturais e artistas das regiões de abrangência da UFVJM, e instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência em artes.
- Promover o registro, a valorização e a divulgação de expressões culturais das regiões de abrangência da UFVJM.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 2º** O **PROCARTE** será coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, em conformidade com a resolução nº 14, de 03 de agosto de 2012.

**Art. 3º** - Será formada uma Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, visando a seleção e avaliação dos projetos submetidos aos editais Procarte.

**Art. 4º** Os editais serão anuais deverão ocorrer no 2º semestre de cada ano para início no ano seguinte.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos que avaliarão os projetos submetidos aos editais **Procarte**, será composta pelos Diretores da Proexc, Chefes das Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão (Depex) dos campi de Janaúba e Unaí, e um membro titular e um membro suplente de cada campus da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos com experiência em extensão universitária e/ou na área da cultura.

**Art. 6º** Os gestores da Proexc realizarão a seleção dos representantes de cada campus, que terão por sua vez, mandato de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos.

**Art. 7º** A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá as seguintes atribuições:

- Selecionar e avaliar os projetos submetidos aos editais.
- Acompanhar as ações de extensão, cultura e arte, contempladas pelos editais.

**§ 1º** A Comissão, por determinação da Proexc, deverá propor ao COEXC uma metodologia de acompanhamento dos projetos de extensão aprovados nos editais.

§ 2º Os resultados dos trabalhos de acompanhamento poderão compor todos os documentos da Proexc que tratam das ações de extensão, cultura e arte fomentadas pela UFVJM.

**Art.8º** Quando necessário, a Proexc ou a Comissão, poderá convidar pareceristas *Ad hoc*, docentes ou técnicos-administrativos da UFVJM, ou de outras Instituições de Ensino Superior, para seleção e avaliação de projetos submetidos aos editais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PROJETOS**

**Art. 9º** - O **PROCARTE** abrange as seguintes categorias:

- Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance);
- Artes Plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação);
- Artes Visuais (arte gráfica, fotografia, ilustração, cinema, vídeo, animação);
- Literatura;
- Música e Canto;
- Folclore e Artesanato;
- Artes Integradas (integração de duas ou mais categorias das acima relacionadas);
- Gestão e Produção (políticas culturais, produção cultural e artística, memória e patrimônio).

**Art. 10** - Os projetos concorrentes às Bolsas de Cultura e Arte somente poderão ser apresentados por servidores efetivos da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos, de acordo com Edital.

**Art. 11**- Cada proponente poderá concorrer com até dois projetos diferentes por Edital.

**Art. 12**- Projetos idênticos submetidos concomitantemente em diferentes editais institucionais da Proexc, deverão passar por apreciação em apenas uma de suas versões, conforme previsão em edital.

**Art. 13** - Os projetos contemplados pelo **PROCARTE** que pretendem concorrer a um novo Edital deverão apresentar em sua redação a justificativa para a sua continuidade.

**Parágrafo único:** Projetos apresentados indicando continuidade terão metodologia de acompanhamento específica.

## **CAPITULO V**

### **DOS REQUISITOS**

#### **Seção I**

##### **Do Coordenador do Projeto**

**Art. 14** - São requisitos para coordenar projetos de Cultura e Arte na UFVJM:

- Ser servidor efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- Não possuir inadimplência com a Proexc.

#### **Seção II**

##### **Do Discente-Bolsista**

**Art. 15** - São requisitos do discente-bolsista:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.
- Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.
- Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).
- Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.



## CAPÍTULO VI

### DOS COMPROMISSOS

#### Seção I

##### Do Coordenador do Projeto

**Art. 16** - São compromissos do coordenador do projeto:

- Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível com as atividades previstas no projeto.
- Prever as atividades a serem desenvolvidas no **Formulário de Registro do Bolsista**, de acordo com modelo definido pela Proexc.
- Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente.
- Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de Imagem, para o caso de projetos que utilizem imagens e/ou depoimentos.
- Cumprir o previsto no Capítulo XIV (Da Divulgação das Ações).
- Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo para análise e deliberação da Proexc, conforme modelo.
- Dar anuência mensal ao relatório de atividades do discente-bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
- Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.
- Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM.
- Apresentar os resultados do projeto em evento institucional da UFVJM,.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Coexc.

## Seção II

### Do Discente-Bolsista

**Art. 17** São compromissos do discente-bolsista:

- Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no **Formulário de Registro do Bolsista**;
- Apresentar, até a data definida pela Proexc, a **Declaração Mensal de Atividades do Bolsista**, elaborada de acordo com modelo definido pela Proexc, com anuência do coordenador do projeto;
- Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.
- Enviar o **Relatório Parcial** semestral à Proexc, de acordo com o modelo e os prazos disponibilizados no Edital.
- Quando do término do projeto, enviar o **Relatório Final do Projeto** à Proexc, de acordo com o modelo e os prazos disponibilizados no Edital, para prestação de contas e emissão dos certificados.

§1º O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§2º A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do **PROCARTE**.

## CAPÍTULO VII

### DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

**Art. 18** - A seleção de projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

- Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do PROCARTE.
- Consonância do projeto com a Política Cultural da UFVJM (Promover a arte e a cultura na UFVJM e nas regiões de sua abrangência através da interação entre saberes e linguagens, passado e presente, ciência e arte).
- Viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.
- Experiência do coordenador (professor ou técnico-administrativo) no desenvolvimento de ações de cultura e arte.
- Parcerias estabelecidas com grupos artístico-culturais existentes.

**Parágrafo Único:** O modelo de projeto com escala de pontuação está descrito no Anexo I deste Regulamento e será disponibilizado nos editais.

**Art. 19** – Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.

**Art. 20** – Em caso de empate será dada a preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será para o projeto com registro há mais tempo na Proexc.

**Art. 21** – Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.

**Art. 22** – Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 23** - Serão desclassificados os projetos que:

- Não forem elaborados nos moldes da Proexc e do estabelecido no Edital.
- Com conteúdos idênticos ou que caracterizarem plágio.
- Cujo coordenador tenha apresentado três ou mais projetos para o mesmo Edital.

- Cujo coordenado não apresentare a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos no Edital.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 24** - Os resultados serão divulgados em duas etapas: (1) Resultado Parcial e (2) Resultado Final.

§ 1º O resultado parcial será divulgado no site da Proexc por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme Edital.

§ 2º O Resultado Parcial não garante o recebimento da bolsa e do recurso financeiro.

**Art.25** – Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:

- “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior igual ou superior a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizado pelo Edital.
- “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota igual ou superior a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizado pelo Edital.
- “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 26** - Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no Portal da UFVJM, na página da Proexc.

**Art. 27** - Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com o modelo disponível no Edital.

**Art. 28** - O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

- **Notas discrepantes:** Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60 e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.
- **Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação:** Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.
- **Diferença de pontos:** quando os avaliadores derem nota acima de 60, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
- **Projeto zerado:** ao menos por um dos avaliadores.

**Art. 29** - Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão de 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS**

**Art.30** - Os recursos financeiros para o PROCARTE serão oriundos do Orçamento Geral da UFVJM destinados à Proexc e/ou de convênios com instituições públicas ou privadas.

**Art. 31** - A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação.

**Art. 32** - A bolsa destina-se, exclusivamente, ao discente contemplado, não sendo permitido seu repasse ou divisão com outros discentes.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 33** - Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar à Proexc, até a data estipulada no Edital, a seguinte documentação:

- Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador (o modelo deve estar disponível no website da UFVJM, na página da Proexc).
- Cópia Eletrônica do projeto.

- Formulário de Registro de Bolsista.
- Histórico escolar do discente-bolsista.
- Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG); Cartão Bancário.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**Art. 34** - Todo projeto aprovado no PROCARTE deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as exigências e especificações definidas no Edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do artigo deste capítulo caracterizará inadimplência do coordenador do projeto junto à Proexc.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** Caberá à Proexc, ou à Comissão por determinação da Proexc, o lançamento dos **Editais do PROCARTE** nos quais deverão estar explícitos: prazos, documentação necessária para inscrição, montante de recursos, valor e vigências das bolsas, requisitos e critérios de avaliação dos projetos.

**Art. 36** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Regulamento serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

***CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão*

**Anexo I**

Roteiro para elaboração de projetos e critérios de avaliação referentes ao  
Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte)

**1. Título (2,0 pontos)**

O título deve ser a síntese da ação proposta.

0	2
Não possui	Possui

**2. Equipe**

**3. Introdução e justificativa (4.000 caracteres sem espaço) (15,0 pontos)**

- Apresentação sucinta do projeto.
- Fundamentação teórica;
- Atenção para a consonância com as metas do Plano Nacional de Cultura.
- Consonância do projeto com a Política Cultural da UFVJM (promover a arte e a cultura na UFVJM e nas regiões de sua abrangência através da interação entre saberes e linguagens, passado e presente, ciência e arte);
- No caso de projetos em execução e reapresentados para este Edital, indicar o número de registro na Proexc, bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade no tópico: “*Atividades Desenvolvidas e Justificativa para continuidade*”

0	4,68	9,37	14,06	15
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**4. Objetivos** (2.000 caracteres sem espaço) **(5,0 pontos)**

Gerais e específicos.

- Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Procarte;

0	1,5	2,5	4	5
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**5. Metodologia** (4.000 caracteres sem espaço) **(20,0 pontos)**

- Descrever as metodologias a serem empregadas em todas as etapas do projeto;
- Descrever como se dará a participação do público-alvo;
- Indicar a sistemática de acompanhamento e os indicadores de avaliação;
- Discutir as questões éticas;
- Mencionar as contribuições dos parceiros à realização do projeto.
- Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;

0	6,25	12,5	18,75	20
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**6. Metas** (2.000 caracteres sem espaço) **(5,0 pontos)**

- Inserir indicadores numéricos.

0	1,5	2,5	4	5
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente



**7. Participação de estudantes** (5.000 caracteres sem espaço) **(10,0 pontos)**

- Especificar como a formação do estudante favorece a sua participação no projeto e como o projeto contribui para a sua formação;
- Como o estudante será capacitado nas metodologias do projeto;
- Quais atividades realizará;
- Como será acompanhado e avaliado.

0	2,5	5	7,5	10
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**8. Público beneficiário** (3.000 caracteres sem espaço) **(10,0 pontos)**

- quantidade de pessoas, do público beneficiário, que participaram da construção da proposta;
- quantidade de pessoas que serão envolvidas diretamente;
- quantidade de pessoas que serão envolvidas indiretamente;
- outras informações pertinentes.

0	2,5	5	7,5	10
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**9. Cronograma de execução** (4.000 caracteres sem espaço) **(10,0 pontos)**

Indicar a distribuição das atividades previstas no projeto nos 12 meses de vigência da bolsa, demonstrando a sua exequibilidade.

Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;

0	5	10
Não exequível	Exequibilidade comprometida	Exequível

**10. Orçamento** (4.000 caracteres sem espaço) **(5,0 pontos)**

Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;

O detalhamento do orçamento deve ser inserido segundo o modelo da tabela abaixo:

**Solicitar recursos de custeio**

Sim ( )

Não ( )

**Faixa de valores**

Faixa 1: Sem recurso, somente bolsa - ( )

Faixa 2: de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) - ( )

Faixa 3: de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - ( )

Faixa 4: de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) - ( )

Recursos solicitados para a execução do projeto

<b>Item</b>	<b>Tipo</b>	<b>Solicitação</b>	<b>Importância do item para o projeto</b>	<b>Alternativa para execução do projeto se o item não estiver disponível</b>	<b>Valor (R\$)</b>
10.1	Veículo (gasolina)	Siga			
10.2	Material de escritório, informática e papelaria	Siga: Almojarifado			
10.3	Serviços gráficos (serviços de terceiro)	Siga: Descrever o pregão específico para serviços gráficos vigentes			
10.4	Serviços gráficos (Gráfica da UFVJM)	Através do e-mail: <a href="mailto:dic.proexc@ufvjm.edu.br">dic.proexc@ufvjm.edu.br</a>			
10.5	Reagentes	Siga: Almojarifado			

10.6	Materiais descartáveis (luvas, toucas, guardanapos etc.)	Siga: Almoxarifado			
10.7	Plásticos, vidrarias, frascos, ferramentas etc.	Siga: Almoxarifado			
10.8	Itens de consumo adquiridos por licitação	Siga: Descrever o pregão vigente que contém o objeto do custeio.			
10.9	Outros itens de custeio que não se encaixem nas descrições acima.				

*Considerar somente os itens previstos no edital (itens de custeio);*

*Equipamentos, diárias, material permanente e passagens não são custeados;*

*Indicar o nível de importância de cada item para a exequibilidade do projeto;*

*Indicar se, na ausência dos itens solicitados para o projeto, este poderá ser executado e quais alternativas possíveis*

0	2,5	5
Não exequível	Exequibilidade comprometida	Exequível

**11. Parcerias com grupos artístico-culturais existentes (4.000 caracteres sem espaço) (10 pontos)**

- Indicar se o projeto conta com parcerias com grupos artístico-culturais e qual a importância para sua implementação;

- Apresentar carta de anuência das instituições ou grupos parceiros, que deverá ser anexada ao final deste documento. Não serão aceitas cartas de anuência em documento separado;

0	2	4	6
Não possui parceria	Indica parceria	Indica parceria com carta de anuência	Possui carta de anuência e descreve a participação da parceria no projeto

**12. Outras Parcerias** (4.000 caracteres sem espaço) (7,0 pontos)

- Indicar se o projeto conta com outras parcerias e qual a importância para a sua implementação;
- Indicar se o local, comunidade, instituição etc, onde será realizado o projeto já está ciente do mesmo;
- Parcerias estabelecidas com outros grupos existentes

0	2	3	4
Não possui parceria	Indica parceria	Indica parceria com carta de anuência	Possui carta de anuência e descreve a participação da parceria no projeto

**13. Referências bibliográficas** (4.000 caracteres sem espaço) (1,0 ponto)

Indicar o referencial teórico que sustenta a importância do projeto.

0	1
Não possui	Possui

**Total = 100 pontos**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

---

**Mem. N° 17/2017/DEX – Diretoria de Extensão/PROEXC**

**Em, 20 de dezembro de 2017**

À Comunidade Acadêmica da UFVJM

**Assunto: Editais Pibex e Procarte e Solicitação de Cadastramento no SIGProj**

Prezados membros da Comunidade Acadêmica da UFVJM,

Como consequência direta de um esforço de gestão para melhorar o gerenciamento das ações de extensão e cultura da universidade e dos editais Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex) e Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e Arte (Procarte), tanto para a administração da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) quanto para os próprios coordenadores de ações, a Proexc informa, nos tópicos abaixo, duas importantes modificações nos seus processos.

#### **Editais Pibex e Procarte**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) informa a toda comunidade que os Editais Pibex 002/2017 e Procarte 002/2017 serão substituídos pelos Editais Pibex (Edital Proexc 01/2018 – Pibex) e Procarte (Edital Proexc 02/2018 – Procarte), que serão lançados em chamada anual única, sendo permitida a submissão de até duas propostas em cada edital. O lançamento está previsto para o dia 08 de janeiro de 2018, com início das atividades a partir do mês de março de 2018.

A referida substituição foi aprovada pelos Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

#### **SIGProj**

A Proexc também informa a implementação do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj, que tem o objetivo de auxiliar o planejamento, gestão, avaliação e a publicização das ações de extensão desenvolvidas e executadas nas universidades brasileiras.

Na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, o SIGProj será utilizado para

o registro de ações de extensão e para o gerenciamento dos programas Pibex e Procarte, vinculados à Proexc.

Nesse sentido, solicitamos a toda a comunidade acadêmica que efetue o cadastro no sistema.

Ressaltamos que os próximos editais Pibex e Procarte serão gerenciados por esse sistema a partir do seu lançamento. Prevemos também que a gestão de todas as outras ações de extensão seja realizada pelo SIGProj. Assim, qualquer membro da comunidade acadêmica que queira propor o registro de ações de extensão, ou que vá fazer parte de alguma ação de extensão registrada como colaborador, precisará estar registrado no SIGProj.

Enviamos em anexo o Manual com todas as informações necessárias para a realização do cadastro e informações adicionais.

No site da Proexc ([www.ufvjm.edu.br/proexc](http://www.ufvjm.edu.br/proexc)), é possível acessar tanto os manuais como também o link para o SIGProj

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Cordialmente,



***Prof. Dr. André Luiz Covre***

Diretor de Extensão

***PROEXC/UFVJM***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

---

**Mem. nº 04/2018/DEX – Diretoria de Extensão/PROEXC**

**Em, 30 de janeiro de 2018**

À Comunidade acadêmica.

**Assunto: Finalização das inscrições: Editais 01 e 02 Proexc – Pibex e Procarte.**

Prezados,

As inscrições para os Editais 01-2018-Proexc-Pibex e 02-2018-Proexc-Procarte encerraram-se no dia 29/01/2018. Ainda hoje, conforme previsto nos Editais, publicaremos os deferimentos.

Recebemos informações relatando lentidão no sistema SigProj nos últimos dois dias de inscrição e relatos de que o sistema ficou fora do ar no final do último dia de inscrição.

Gostaríamos de ressaltar, principalmente para aqueles que não conseguiram enviar seus projetos devido a qualquer problema no SigProj, o nosso pesar.

Para a Proexc é sempre melhor que mais pessoas participem dos certames. Porém, não é possível abrir exceções quando se trata de editais.

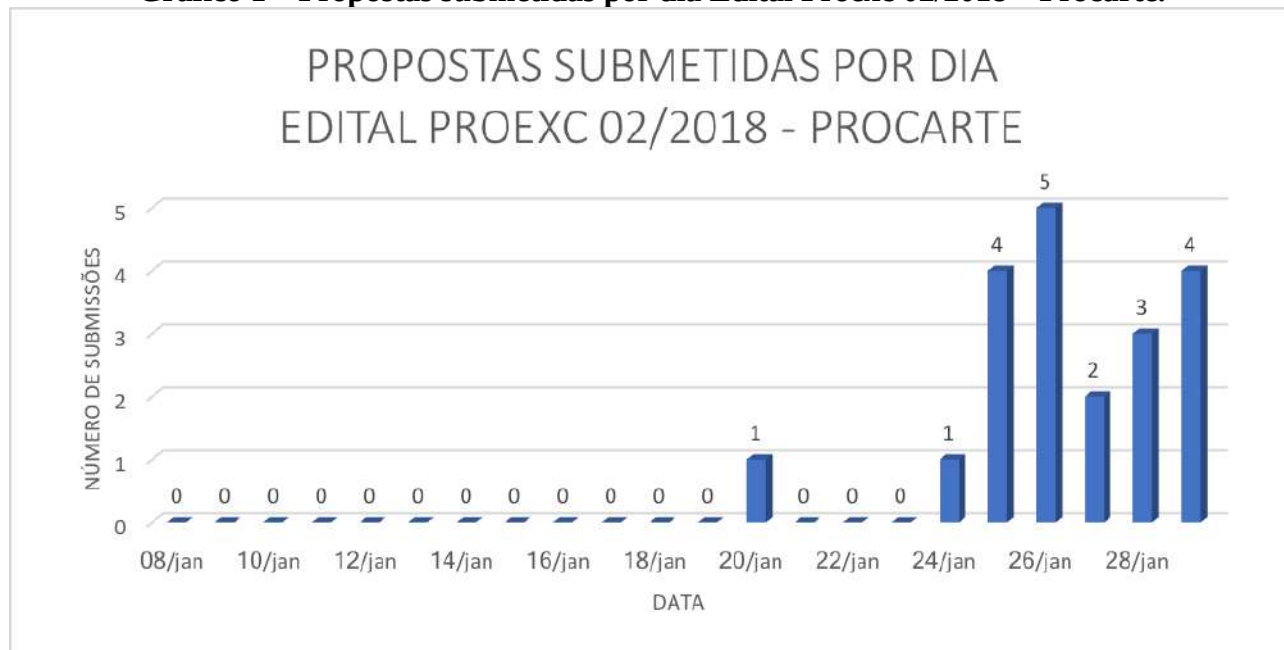
Cientes de todas as possibilidades de problemas relativos ao processo, a Proexc tomou as seguintes medidas:

- Disponibilizamos manuais de instrução (cadastramento e submissão, além da própria ajuda online do Sistema); disponibilizamos atendimento por telefone, por e-mail e presencial, realizado por dois servidores técnico-administrativos e um estagiário, durante todo o período de inscrição.
- Sensíveis às dificuldades inerentes a adoção de um novo processo, a Proexc retificou o edital algumas vezes corrigindo os pequenos erros em alguns documentos, porém, não modificando a essência do edital, demonstrando a maturidade do mesmo.
- Mesmo com o SigProj funcionando normalmente no dia 26/01/2018, prorrogamos o prazo de inscrição para o dia 29/01/2018, oportunizando mais três dias para submissão.
- Previmos, no Edital, da mesma forma como em todos os outros anos, que instabilidades no sistema poderiam ocorrer. Por isso, enviamos diversos comunicados à comunidade solicitando que, na medida do possível, a submissão não ocorresse no último dia.

O SigProj registrou a última submissão às 20h03 do dia 29/01/2018. Nesse sentido, registramos que o SigProj ficou offline 0,75% do tempo total destinado às inscrições.

Disponibilizamos abaixo os gráficos que explicitam os períodos em que as submissões foram realizadas.

**Gráfico 1 – Propostas submetidas por dia Edital Proexc 02/2018 – Procarte.**



Fonte: SIGProj/Proexc/UFVJM

**Gráfico 2 – Propostas submetidas por dia Edital Proexc 01/2018 – Pibex.**



Fonte: SIGProj/Proexc/UFVJM



**Gráfico 3 – Propostas totais submetidas por dia Editais Proexc 01 e 02 – 2018 – Pibex e Procarte.**



Fonte: SIGProj/Proexc/UFVJM

A porcentagem de tempo em que o sistema ficou fora do ar, em conjunto com os dados apresentados nos gráficos 1, 2 e 3, revelam não somente um padrão de submissão aos editais da Proexc como também a robustez do sistema tanto durante o período total de inscrição, mas principalmente nos horários de pico de submissão.

A própria possibilidade de comprovar o padrão de submissão (padrão que a Proexc já havia inferido mas não podia comprovar pelas formas anteriores de gerenciamento) é uma característica, dentre inúmeras outras, que demonstram a positividade da adoção do sistema. São informações como essa que possibilitarão a melhoria das políticas de extensão e cultura da UFVJM.

Pelos motivos apresentados, a compreensão da Proexc é de que o processo, até o momento, tem ocorrido com normalidade e sem problemas que o comprometam.

Desejamos a todos que conseguiram propor projetos ótimas avaliações.

Para aqueles que não conseguiram enviar seus projetos, nos colocamos à disposição para verificar como podemos contribuir com a realização de tais projetos.

Cordialmente,

  
**Prof. Dr. André Luiz Covre**  
Diretor de Extensão  
**PROEXC/UFVJM**

**EDITAL PROEXC 02/2018**

**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO À CULTURA E À ARTE (PROCARTE)**

**Edital para concessão de bolsas de projeto de Cultura 2018**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar projetos ao **Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte)**, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Procarte fundamenta-se nas três dimensões preconizadas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC) – dimensão simbólica, dimensão cidadã e dimensão econômica – e busca o desenvolvimento de estratégias que ampliem o horizonte de contato da comunidade acadêmica com as diversas expressões culturais e artísticas. O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício da cidadania.
- 1.2. A Política Cultural da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri tem por preceito a ação sistemática, institucionalizada e contínua que visa contribuir para o fortalecimento de grupos culturais e artísticos e viabilizar, por meio de projetos e de parcerias, a promoção da arte e da cultura na UFVJM e nas regiões de sua abrangência, por meio da interação entre saberes e linguagens, passado e presente, ciência e arte.
- 1.3. Serão consideradas, no âmbito do presente Edital, estratégias elencadas na Política Cultural da UFVJM, entre elas: auxiliar na proteção e na promoção da diversidade cultural; propor ações que ampliem o acesso da comunidade acadêmica da UFVJM aos meios de produção e fruição cultural; formar, capacitar e apoiar grupos artísticos presentes na universidade; ampliar parcerias e intercâmbios com as secretarias de Cultura e outros órgãos equivalentes que atuam nas esferas municipal, estadual e federal; apoiar projetos que contemplem a preservação do patrimônio material e imaterial; propor ações que ampliem a comunicação e a viabilização da troca entre os diversos agentes culturais, difundindo bens, conteúdos e valores; apoiar projetos que visem à estruturação da economia da cultura local e

regional; apoiar e promover ações de mapeamento, documentação e divulgação da memória e das expressões artísticas e culturais das regiões de abrangência da UFVJM; incentivar e apoiar projetos voltados à realização de seminários culturais, feiras de livros, uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural; criar espaços de discussão que possibilitem que a cultura seja compreendida como área de conhecimento importante para a formação universitária.

## 2. DOS OBJETIVOS

### 2.1. São objetivos do **Procarte**:

- 2.1.1. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com as manifestações culturais e artísticas das regiões de abrangência da UFVJM.
- 2.1.2. Estimular, por meio do fazer cultural-artístico, a formação de público e a valorização dos espaços dedicados à cultura e às artes.
- 2.1.3. Proporcionar e incentivar o respeito às diversas manifestações culturais e artísticas em suas múltiplas funções, identificando-as, relacionando-as e compreendendo-as em seu contexto histórico.
- 2.1.4. Estreitar relações com agentes culturais e artistas das regiões de abrangência da UFVJM e instituições públicas ou privadas com reconhecida experiência em artes.
- 2.1.5. Promover o registro, a valorização e a divulgação de expressões culturais das regiões de abrangência da UFVJM.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

### 3.1. Cada projeto deverá vincular-se a uma das seguintes categorias:

- 3.1.1. Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance).
- 3.1.2. Artes Plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação).
- 3.1.3. Artes Visuais (arte gráfica, fotografia, ilustração, cinema, vídeo, animação).
- 3.1.4. Literatura.
- 3.1.5. Música e Canto.
- 3.1.6. Folclore e Artesanato.
- 3.1.7. Artes Integradas (integração de duas ou mais categorias das acima relacionadas).

- 3.1.8. Gestão e Produção (políticas culturais, produção cultural e artística, memória e patrimônio).
- 3.2. Os projetos somente poderão ser apresentados por servidores efetivos da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos.
- 3.3. Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) segundo as instruções contidas no item 9 (Das Inscrições) deste Edital.
- 3.4. Projetos que caracterizem plágio não serão aceitos.

#### 4. DO APOIO FINANCEIRO

- 4.1. O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As faixas de valores disponíveis para custeio são: Faixa 1 - Sem recurso, somete bolsa; Faixa 2 - de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais); Faixa 3 - de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Faixa 4 - de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos devem ser distribuídos segundo orientações presentes na tabela disponível no item 10 do Anexo I e deverão ser preenchidas em campo próprio no formulário disponível no sistema SIGProj.
- 4.2. A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à Proexc a aprovação parcial dos recursos solicitados.
- 4.3. O valor de custeio será analisado pela Proexc com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que devem ser incluídas no orçamento do projeto), bem como na disponibilidade orçamentária.
- 4.4. O montante aprovado deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, e efetuadas somente pelo coordenador do projeto.  
**§1º** - Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias;  
**§2º** - O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis em almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd);
- 4.5. O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:

- 4.5.1. Até metade do valor total aprovado deverá ser utilizado nos 6 primeiros meses de vigência do edital e a outra metade do valor total aprovado nos 6 últimos meses de vigência do edital.
- 4.6. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

## 5. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 5.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da Universidade e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados a projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, classificados conforme descrito neste Edital.
- 5.2. Serão disponibilizadas para o presente Edital um total de 20 (vinte) bolsas.
- 5.3. Cada projeto classificado, conforme descrito neste Edital, entre os vinte primeiros terá direito a 01 (uma) bolsa.
- 5.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.
- 5.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido **entre 23 de março de 2018 e 22 de março de 2019**.
- 5.6. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.7. A Declaração Mensal de Atividades deve ser assinada pelo coordenador do projeto e pelo bolsista conforme orientação da PROEXC.
- 5.8. Todos os campos da Declaração citada acima devem ser preenchidos sob pena de não recebimento da bolsa.
- 5.9. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa **até o dia 05 de cada mês**. Solicitações encaminhadas após o dia 05, somente serão implementadas no mês subsequente.
- 5.10. A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue na forma de memorando, acrescida dos documentos completos para cadastro do novo discente, conforme item 14 deste edital
- 5.11. É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

5.12. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM.

## 6. DOS REQUISITOS

### 6.1. Para o **coordenador do projeto**:

- 6.1.1. Ser servidor efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- 6.1.2. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- 6.1.3. Não possuir inadimplência com a Proexc.

### 6.2. Para o **discente bolsista**:

- 6.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.
- 6.2.2. Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.
- 6.2.3. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60,0 (sessenta pontos).
- 6.2.4. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

## 7. DOS COMPROMISSOS

### 7.1. Do **coordenador do projeto**:

- 7.1.1. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível com as atividades previstas no projeto.
- 7.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, conforme Anexo III deste edital.
- 7.1.3. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo IV**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo V**), para o caso de projetos que utilizem

imagens e/ou depoimentos, conforme modelos disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.

**7.1.5.** Cumprir o previsto no Capítulo XIV (Da Divulgação das Ações) do Regulamento do Programa de Bolsas de Apoio a Cultura e a Arte.

**7.1.6.** Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação da Proexc ou cancelar o projeto, mediante comunicação oficial à Proexc;

**7.1.7.** Dar anuência mensal ao relatório de atividades do bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.

**7.1.8.** Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.

**7.1.9.** Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM.

**7.1.10.** Apresentar os resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

**7.1.11.** Enviar o relatório final à Proexc, conforme modelo disponível no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/procarte.html>.

## **7.2. Do discente-bolsista:**

**7.2.1.** Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no **Formulário de Registro do Bolsista**.

**7.2.2.** Apresentar, **impreterivelmente até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês**, a **Declaração Mensal de Atividades do Bolsista** (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/procarte.html>), devidamente datada e assinada pelo coordenador e bolsista, conforme orientações da Proexc;

**7.2.3.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.

**7.2.4.** Enviar o **Relatório Parcial** semestral à Proexc, de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/procarte.html>;

**7.2.5.** Quando do término do projeto, enviar o **Relatório Final do Projeto** à Proexc, acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados;

**§1º** - O não cumprimento compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

**§2º** - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por dois meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do PROCARTE.

## 8. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

**8.1.** Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

**8.1.1.** O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 7.2 deste Edital;

**8.1.2.** Infrações disciplinares;

**8.1.3.** A constatação, a qualquer tempo, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

**§1º** - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o dia 05 (cinco) de cada mês pelo coordenador do projeto, via memorando destinado à Coordenadoria de Apoio e Fomento.

**§2º** - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensão, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

**§3º** - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

**9.1.** As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min do dia 26 de janeiro de 2018**.



**9.2.** Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da Proexc no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.

**Parágrafo Único:** Além da submissão via sistema SIGProj é necessário envio do Anexo I do edital em formato PDF para o e-mail do [siapec.extensao@ufvjm.edu.br](mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br).

**9.3.** Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação de todos os projetos submetidos pelo coordenador.

**9.4.** A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.5.** As inscrições serão recebidas somente via internet, conforme este edital, disponível site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.

**9.6.** A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.7.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

**9.8.** A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

**9.9.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa de Bolsas de Apoio a Cultura e a Arte (Procarte) disponível no site da Proexc (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>).

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** A seleção de projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

**10.1.1.** Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Procarte.

- 10.1.2.** Consonância do projeto com a Política Cultural da UFVJM (Promover a arte e a cultura na UFVJM e nas regiões de sua abrangência através da interação entre saberes e linguagens, passado e presente, ciência e arte).
- 10.1.3.** Viabilidade logística, técnica e operacional da proposta, compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.
- 10.1.4.** Parcerias estabelecidas com grupos artístico-culturais existentes.
- Parágrafo único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste Edital e será disponibilizado para preenchimento eletrônico via sistema SIGProj.
- 10.2.** Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.
- 10.3.** Em caso de empate será dada a preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será para o projeto com registro há mais tempo na Proexc.
- 10.4.** Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.
- 10.5.** Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

## 11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1.** Serão desclassificados os projetos que:
- 11.1.1.** Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 11.1.2.** Com conteúdos idênticos ou que caracterizem plágio.
- 11.1.3.** Cujo coordenador tenha apresentado três ou mais projetos para este Edital.
- 11.1.4.** Cujo coordenador não apresente a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Único:** A Proexc ao identificar a submissão de projetos idênticos nos editais em andamento procederá com a desclassificação dos projetos identificados em todos os editais.

## 12. DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão divulgados em duas etapas: (1) Resultado Parcial e (2) Resultado Final, no site da Proexc, conforme prazos estabelecidos no item 15 (Do Cronograma).

§1º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme este edital.

§2º - O Resultado Parcial não garante o recebimento da bolsa.

12.2. Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:

12.2.1. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior igual ou superior a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizado pelo Edital.

12.2.2. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota igual ou superior a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizado pelo Edital.

12.2.3. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da Proexc.

13.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito em forma de Memorando ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no sistema SIGProj.

13.3. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

13.3.1. **Notas discrepantes:** Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

13.3.2. **Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação:** Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.

13.3.3. **Diferença de pontos:** quando os avaliadores derem nota acima de 60, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.

13.3.4. **Projeto zerado:** ao menos por um dos avaliadores

13.4. Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão de 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **Proexc, até o dia 19 de março de 2018**, a seguinte documentação:

- 14.1.1. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo II.
- 14.1.2. Cópia Eletrônica do projeto, em arquivo formato PDF.
- 14.1.3. Formulário de Registro de Bolsista (anexo III).
- 14.1.4. Histórico escolar do discente-bolsista.
- 14.1.5. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG); Cartão Bancário.

## 15. DO CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição</b>	<b>08/01/2018 a 26/01/2018</b>
<b>Deferimento das inscrições</b>	<b>29/01/2018</b>
<b>Período de avaliação</b>	<b>30/01/2018 a 28/02/2018</b>
<b>Resultado parcial</b>	<b>02/03/2018</b>
<b>Prazo para Recursos</b>	<b>05/03/2018 e 06/03/2018</b>
<b>Resultado final</b>	<b>14/03/2018</b>
<b>Entrega dos documentos</b>	<b>15/03/2018 a 19/03/2018</b>
<b>Início das atividades do projeto</b>	<b>22/03/2018</b>

## 16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

16.1. Todo projeto aprovado no Procarte deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as especificações abaixo:

- 16.1.1. Todo projeto aprovado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do projeto.
- 16.1.2. O relato deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento word ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi

**16.1.3.** O projeto deverá destinar parte dos seus recursos a produção de um banner institucional do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:

“Título”: “Título do projeto”

“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM

Assinatura: Projeto Procarte - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM

**16.1.4.** O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.

**16.1.5.** É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente ao relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.

**Parágrafo Único:** O vídeo deverá ser entregue juntamente com o relatório final do Projeto, em CD ou DVD.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.

**17.2.** É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do **Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte)**, disponível no site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.

**17.3.** Os projetos poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses, respeitando-se o encerramento do pagamento das bolsas e da utilização dos recursos de custeio, conforme itens 4.5, 4.6 e 5.5, independentemente do percentual de recurso utilizado ou número de bolsas pagas.

**17.4.** Independentemente da continuidade do projeto, ao término do período de vigência da bolsa, deverão ser encaminhados à Proexc os Relatórios Parcial e Final do Bolsista e Relatório Final do Coordenador, conforme estabelecido neste Edital.

- 17.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência.
- 17.6.** Este Edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.
- 17.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 17.8.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consep, se for o caso.

Diamantina, 08 de janeiro de 2018.

Léa Sá Fortes Diretora de Cultura	Prof. Joerley Moreira Pró-Reitor de Extensão e Cultura
--------------------------------------	---

**EDITAL PROEXC 01/2018**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)**

**Edital para concessão de bolsas de projeto de Extensão – Pibex 2018**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc), torna público e convoca a sua comunidade acadêmica a apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (**Pibex**), em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1. São objetivos do Pibex:**

- 1.1.1.** Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- 1.1.2.** Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- 1.1.3.** Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- 1.1.4.** Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

**2. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

- 2.1.** Este edital será gerenciado pela PROEXC. Os projetos serão submetidos via sistema SIGProj, conforme link <http://sigproj1.mec.gov.br>. Todos os campos para preenchimento de informações estarão disponíveis em formulário do próprio sistema.
- 2.2.** Este edital disponibiliza 100 vagas para bolsas.
- 2.3.** Os projetos poderão ser apresentados por servidores em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo da UFVJM, com curso de graduação concluído.
- 2.4.** As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de

Educação Superior Brasileiras (Forproex, 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM (disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>): “A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade”.

- 2.5.** As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes para a extensão universitária, (a) indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, (b) impacto e transformação social, (c) interação social, (d) interdisciplinaridade

**Parágrafo único:** As diretrizes referidas no item 2.5 estão descritas na Política de Extensão da UFVJM, disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>.

- 2.6.** Os projetos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) segundo as instruções contidas no item 8 (Das Inscrições) deste Edital.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1.** O coordenador de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio. As faixas de valores disponíveis para custeio são: Faixa 1 – Sem recurso, somente bolsa; Faixa 2 - de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais); Faixa 3 - de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Faixa 4 - de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos devem ser distribuídos segundo orientações presentes na tabela disponível no item 10 do Anexo I e deverão ser preenchidas em campo próprio no formulário disponível no sistema SIGProj.
- 3.2.** A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à Proexc a aprovação parcial dos recursos solicitados.
- 3.3.** O valor de custeio será analisado pela Proexc com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos (que devem ser incluídas no orçamento do projeto), bem como na disponibilidade orçamentária.
- 3.4.** O Recuso de custeio deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da PROEXC, efetuadas somente pelo coordenador do projeto.



§1º - Quando de sua utilização em transporte, o recurso de custeio poderá ser utilizado apenas no pagamento de combustível dos veículos (somente oficiais), não sendo permitido o pagamento de passagens e/ou diárias;

§2º - O coordenador do projeto deverá montar processo de aquisição de material, nos casos em que os itens de custeio não estiverem disponíveis em almoxarifado, respeitando os prazos e orientações da Pró-Reitoria de Administração (ProAd);

3.5. O montante aprovado para o custeio do projeto será utilizado do seguinte modo:

3.5.1. Até metade do valor total aprovado deverá ser utilizado nos 6 primeiros meses de vigência do edital e a outra metade do valor total aprovado nos 6 últimos meses de vigência do edital.

3.6. Não será permitida a utilização dos recursos fora dos prazos estipulados neste Edital.

#### 4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO E DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste Edital são oriundos do orçamento da Universidade e exclusivos para pagamento de bolsas a alunos de graduação desta instituição, vinculados a projetos registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, classificados conforme descrito neste Edital.

4.2. Serão disponibilizadas para o presente Edital um total de 100 (cem) bolsas.

4.3. Cada projeto classificado, conforme descrito neste Edital, entre os cem primeiros terá direito a 01 (uma) bolsa.

4.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

4.5. A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido **entre 23 de março de 2018 e 22 de março de 2019..**

4.6. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste Edital.

4.7. A Declaração Mensal de Atividades deve ser assinada pelo coordenador do projeto e pelo bolsista conforme orientação da PROEXC.

4.8. Todos os campos da Declaração citada acima devem ser preenchidos sob pena de não recebimento da bolsa.

4.9. Durante a vigência do Edital será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada à Coordenadoria de Apoio e Fomento a solicitação de substituição do

discente ou o cancelamento da bolsa **até o dia 05 de cada mês**. Solicitações encaminhadas após o dia 05, somente serão implementadas no mês subsequente.

**4.10.** A solicitação de substituição de bolsista deve ser entregue na forma de memorando, acrescida dos documentos completos para cadastro do novo discente, conforme item 13 deste edital.

**4.11.** É responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

**4.12.** É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando da sua desvinculação da UFVJM.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1. Para o coordenador do projeto:

**5.1.1.** Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.

**5.1.2.** Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.

**5.1.3.** Não possuir inadimplência com a Proexc.

### 5.2. Para o discente bolsista:

**5.2.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM.

**5.2.2.** Te Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60.

**5.2.3.** Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

**5.2.4.** Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

## 6. DOS COMPROMISSOS

### 6.1. Do coordenador do projeto:

**6.1.1.** Selecionar e indicar para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto.

- 6.1.2. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, conforme Anexo IV deste edital.
  - 6.1.3. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista.
  - 6.1.4. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (**Anexo V**) e pelo Termo de Cessão de Imagem (**Anexo VI**) para o caso de projetos que utilizem imagens e ou depoimentos, conforme modelos disponíveis no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
  - 6.1.5. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e especificado no item 15 deste Edital.
  - 6.1.6. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação da Proexc ou cancelar o projeto, mediante comunicação oficial à Proexc.
  - 6.1.7. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
  - 6.1.8. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto.
  - 6.1.9. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados em eventos institucionais realizados em qualquer campus da UFVJM ou em editais da Proexc.
  - 6.1.10. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.  
**Parágrafo único:** O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar no cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).
  - 6.1.11. Enviar o relatório final à Proexc, conforme modelo disponível no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>.
- 6.2. Do discente-bolsista:**
- 6.2.1. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista.
  - 6.2.2. Apresentar à Proexc, impreterivelmente até o dia **22 (vinte e dois) de cada mês, a Declaração de Atividade Mensal do(a) Bolsista / Pibex** (link

<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>), devidamente datada e assinada pelo coordenador e bolsista, conforme orientações da PROEXC.

- 6.2.3. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.
- 6.2.4. Enviar o relatório parcial semestral à Proexc, de acordo com o formulário disponível no site da Proexc, link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex.html>.
- 6.2.5. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, acordo com o formulário disponível no sistema SIGProj, para prestação de contas e emissão dos certificados.

§1º - O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§2º - A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do Pibex.

## 7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

- 7.1.1. O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no item 6.2 deste Edital;
- 7.1.2. Infrações disciplinares;
- 7.1.3. A constatação, a qualquer tempo, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

§1º - Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o dia 05 (cinco) de cada mês pelo coordenador do projeto, via memorando destinado à Coordenadoria de Apoio e Fomento.

§2º - O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa, imediatamente, a bolsa a que se refere este Edital, até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

§3º - Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 (trinta) dias corridos, o discente bolsista será desligado do Programa de Bolsas referente a este Edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** As inscrições poderão ser realizadas até as **23h59min do dia 26 de janeiro de 2018.**
- 8.2.** Os projetos deverão ser encaminhados via sistema SIGProj, conforme instruções do Manual de Submissão de Projetos em Editais Pibex e Procarte, disponível no site da Proexc no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/sigproj.html>.  
**Parágrafo Único:** Além da submissão via sistema SIGProj é necessário envio dos Anexos I e II do edital em formato PDF para o e-mail do [siapec.extensao@ufvjm.edu.br](mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br).
- 8.3.** Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada no Anexo I e no sistema SIGProj, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.  
**Parágrafo único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação do projeto.
- 8.4.** Cada proponente/coordenador poderá submeter até dois projetos a este Edital.  
**Parágrafo Único:** O não cumprimento deste item acarretará a desclassificação de todos os projetos submetidos pelo coordenador.
- 8.5.** A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6.** As inscrições serão recebidas somente via internet, conforme este edital, disponível site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
- 8.7.** A Proexc não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.8.** Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 8.9.** A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

**8.10.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do conteúdo do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) disponível no site da Proexc (link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>).

## 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**9.1.** A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

**9.1.1.** Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**9.1.2.** Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade).

**9.1.3.** Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

**Parágrafo Único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo I deste edital será disponibilizado para preenchimento eletrônico via sistema SIGProj.

**9.2.** Cada projeto será avaliado por dois pareceristas.

**9.3.** Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais tempo na Proexc.

**9.4.** Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.

**9.5.** Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá a chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1.** Serão desclassificados os projetos:

**10.1.1.** Elaborados fora nos moldes da Proexc estabelecidos no Anexo I deste Edital.

- 10.1.2. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio.
- 10.1.3. Cujo coordenador apresentar três ou mais projetos para este Edital.
- 10.1.4. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos neste Edital.

**Parágrafo Único:** A Proexc ao identificar a submissão de projetos idênticos nos editais em andamento procederá com a desclassificação dos projetos identificados em todos os editais.

## 11. DOS RESULTADOS

- 11.1. Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final, no site da Proexc, conforme prazos estabelecidos no item 14 (Do Cronograma).
  - §1º - O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme este edital.
  - §2º - O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.
- 11.2. Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:
  - 11.2.1. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
  - 11.2.2. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
  - 11.2.3. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial no site da UFVJM, na página da Proexc.
- 12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito em forma de Memorando ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no sistema SIGProj.
- 12.3. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:
  - 12.3.1. Notas discrepantes: Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.

- 12.3.2. Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação.
- 12.3.3. Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
- 12.3.4. Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.
- 12.4. Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão a distribuição do projeto para 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Após a divulgação do resultado final, o Coordenador do Projeto deverá apresentar junto à **Proexc**, até o dia **19 de março de 2018**, a seguinte documentação:
  - 13.1.1. Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador conforme Anexo III.
  - 13.1.2. Cópia eletrônica do Projeto, em arquivo formato PDF.
  - 13.1.3. Formulário de Registro do Bolsista (anexo IV).
  - 13.1.4. Histórico Escolar do discente-bolsista.
  - 13.1.5. Cópia dos documentos do discente-bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG); Cartão Bancário.

### 14. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	08/01/2018 a 26/01/2018
Deferimento das inscrições	29/01/2018
Período de avaliação	30/01/2018 a 28/02/2018
Resultado parcial	02/03/2018
Prazo para Recursos	05/03/2018 e 06/03/2018
Resultado final	14/03/2018
Entrega dos documentos	15/03/2018 a 19/03/2018
Início das atividades do projeto	22/03/2018

### 15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 15.1. Todo projeto aprovado no Pibex deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as especificações abaixo:



- 15.1.1.** Todo projeto aprovado neste Edital deverá produzir pelo menos um relato com fotos e enviá-lo para a Proexc até o final do terceiro trimestre do prazo de execução do projeto.
- 15.1.2.** O relato deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) páginas, em documento word ou similar, com fotos no tamanho de 600X600 px, formato JPG e resolução mínima de 300 dpi
- 15.1.3.** O projeto deverá destinar parte dos seus recursos a produção de um banner institucional do mesmo, no tamanho de 1,00 M X 1,20M, impressão em lona, em 4 (quatro) cores, com bastão e corda, previsto em pregão eletrônico vigente na UFVJM com os seguintes dizeres:  
“Título”: “Título do projeto”  
“Frase padrão”: Esta é uma ação de extensão e cultura da UFVJM  
Assinatura: Projeto Pibex - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UFVJM
- 15.1.4.** O banner deverá ser utilizado em todas as ações do projeto com registro fotográfico para apresentação no Relatório Final.
- 15.1.5.** É obrigatória a produção de um documentário em vídeo do projeto, com depoimentos do bolsista, do coordenador e de beneficiários da ação, contendo duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 5 (cinco) minutos. Os vídeos deverão ser entregues na Proexc juntamente ao relatório final, em formato AVI, gravados na orientação horizontal.
- Parágrafo Único:** O vídeo deverá ser entregue juntamente com o relatório final do Projeto, em CD ou DVD.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado, após a publicação do resultado final.
- 16.2.** É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), disponível no site da Proexc, no link <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2018.html>.
- 16.3.** Os projetos poderão ter período de execução superior a 12 (doze) meses, respeitando-se o encerramento do pagamento das bolsas e da utilização dos recursos

de custeio, conforme itens 3.5, 3.6 e 4.5, independentemente do percentual de recurso utilizado ou número de bolsas pagas.

- 16.4.** Independentemente da continuidade do projeto, ao término do período de vigência da bolsa, deverão ser encaminhados à Proexc os Relatórios Parcial e Final do Bolsista e Relatório Final do Coordenador, conforme estabelecido neste Edital.
- 16.5.** Havendo necessidade de substituição do coordenador durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, até no máximo 4 (quatro) meses antes do término do período de vigência.
- 16.6.** Este Edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.
- 16.7.** Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.
- 16.8.** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

**Diamantina, 08 de janeiro de 2018**

Prof. André Luiz Covre Diretor de Extensão	Prof. Joerley Moreira Pró-Reitor de Extensão e Cultura
---	---

### **Comunicado a todos os extensionistas da UFVJM**

A PROEXC lançou na data de 08/01/2018 os editais Proexc 001/2018 – Programa Institucional de bolsas de Extensão (Pibex) e Proexc 002/2018 – Programa de Bolsas de Apoio à Cultura e à Arte (Procarte).

As propostas, avaliação e gerenciamento dos editais serão realizadas através do sistema SIGProj. A PROEXC se esforçou para configurar o SIGProj de forma a causar impactos mínimos para o extensionista da UFVJM acostumado com o processo anterior. Entretanto, a utilização de um novo sistema exige uma curva de aprendizagem.

Para auxiliar nessa aprendizagem, a Proexc apresenta as seguintes estratégias: Os Manuais de Cadastramento e de Submissão e os Canais de atendimento (e-mail [ti.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:ti.proexc@ufvjm.edu.br) e telefone 3532-6880).

O SIGProj, por ser um sistema construído por outras universidades em parceria com o MEC, embora seja um bom sistema, e com grande avanço para a Proexc, que ainda não dispõe de sistema SIGA extensão, apresenta algumas limitações. Apesar de estar passando por uma reformulação, alguns pequenos ajustes poderão ser necessários.

O Manual de Submissão de Projetos Proexc (disponível no site da Proexc), objetiva explicar os principais pontos do processo de submissão e também apontar onde as principais dúvidas podem aparecer. Os detalhes para cada campo do Formulário de Submissão podem ser lidos em cada "Help" (ponto de interrogação na lateral direita do campo).

Os editais permitirão até duas propostas por proponente e não há impedimento para quem tem projeto em editais em vigência da Proexc, sendo que os períodos de vigência serão respeitados, necessitando evidentemente apenas que o bolsista seja diferente.

Destacamos também a importância do envio do projeto também por email, conforme item do edital, uma vez que o sistema eletrônico está sendo utilizado pela primeira vez na UFVJM, sendo esta mais uma garantia do envio de propostas. O proponente pode escrever o projeto no modelo disponível no site e depois copiar os textos no formulário do SIGProj, de modo a facilitar o envio por e-mail e preenchimento dos formulários necessários.

Diamantina, 09 de janeiro de 2018

Pró-reitoria de Extensão e Cultura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**RESOLUÇÃO Nº. 64, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Altera o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 109ª sessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

**Art. 2º** O referido Regulamento encontra-se anexo à presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogada a Resolução nº 18 – CONSEPE, de 18 de junho de 2014 e demais disposições em contrário.

***CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO  
(PIBEX)**

O presente Regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento dos projetos de extensão vinculados ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex)**, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O **Pibex** destina-se ao oferecimento de Bolsas de Extensão a Discentes da UFVJM vinculados a Projetos de Extensão Universitária, sendo um Programa que atende ao principal objetivo da extensão na UFVJM: “ampliar e aprofundar as relações entre a UFVJM e outros setores da sociedade”, contribuindo com “alternativas de transformação da realidade, no sentido da melhoria das condições de vida e do fortalecimento da cidadania”<sup>1</sup>.

O **Pibex**, em conformidade com a “Política Nacional de Extensão Universitária”<sup>2</sup>, está regulamentado da seguinte forma:

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** São objetivos do **Pibex**:

- I. Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;

- II. Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- III. Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- IV. Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COORDENAÇÃO**

**Art. 2º** O **Pibex** será coordenado pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM, em conformidade com a resolução nº 14, de 03 de agosto de 2012.

**Art. 3º** Será formada uma **Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos**, visando a seleção e avaliação dos projetos submetidos aos editais **Pibex**.

**Art. 4º** Os editais serão anuais e deverão ocorrer no 2º semestre de cada ano para início no ano seguinte.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**Art. 5º** A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos que avaliarão os projetos submetidos aos editais **Pibex**, será composta pelos Diretores da Proexc, Chefes das Divisão de Ensino, Pesquisa e Extensão (Depex) dos campi de Janaúba e Unaí, e um membro titular e um membro suplente de cada campus da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos com experiência em extensão universitária e/ou na área da cultura.

**Art. 6º** Os gestores da Proexc realizarão a seleção dos representantes de cada campus, que terão por sua vez, mandato de 2 anos, prorrogáveis por mais 2 anos.

**Art. 7º** A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos terá as seguintes atribuições:

- I. Selecionar e avaliar os projetos submetidos aos editais.

II. Acompanhar as ações de extensão, cultura e arte, contempladas pelos editais.

§ 1º A Comissão, por determinação da Proexc, deverá propor ao COEXC uma metodologia de acompanhamento dos projetos de extensão aprovados nos editais.

§ 2º Os resultados dos trabalhos de acompanhamento poderão compor todos os documentos da Proexc que tratam das ações de extensão, cultura e arte fomentadas pela UFVJM.

**Art.8º** Quando necessário, a Proexc ou a Comissão, poderá convidar pareceristas *Ad hoc*, docentes ou técnicos-administrativos da UFVJM, ou de outras Instituições de Ensino Superior, para seleção e avaliação de projetos submetidos aos editais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PROJETOS**

**Art. 9º.** A definição de projeto de extensão e a caracterização das áreas temáticas e das linhas de extensão, para fins desse regulamento, obedecem ao disposto no Regulamento de Ações de Extensão Universitária da UFVJM.

**Art. 10** Os projetos concorrentes às Bolsas de Extensão somente poderão ser apresentados por servidores em cargos efetivos da UFVJM, docentes ou técnicos administrativos, de acordo com o edital.

**Art. 11** Cada proponente poderá concorrer com até dois projetos diferentes por Edital.

**Art. 12** Projetos idênticos submetidos concomitantemente em diferentes editais institucionais da Proexc, deverão passar por apreciação em apenas uma de suas versões, conforme previsão em edital.

**Art. 13** Os projetos contemplados pelo **Pibex**, que pretenderem concorrer a um novo Edital, deverão apresentar em sua redação a justificativa para o interesse na sua continuidade.

**Parágrafo Único:** Projetos apresentados indicando continuidade terão metodologia de acompanhamento específica.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS REQUISITOS**

## **Seção I**

### **Do Coordenador do Projeto**

**Art. 14** São requisitos para coordenar projetos de extensão na UFVJM:

- I. Ser servidor em cargo efetivo, docente ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído.
- II. Não estar afastado da Instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias.
- III. Não possuir inadimplência com a Proexc.

## **Seção II**

### **Do Discente-Bolsista**

**Art. 15** São requisitos do discente-bolsista:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- II. Te Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60;
- III. Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.
- IV. Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS COMPROMISSOS**

## **Seção I**

### **Do Coordenador do Projeto**

**Art. 16** São compromissos do coordenador do projeto:



- I. Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- II. Prever as atividades a serem desenvolvidas no Formulário de Registro do Bolsista, de acordo com modelo definido pela Proexc;
- III. Supervisionar o discente-bolsista em todas as fases do projeto, podendo eventualmente designar outro membro da equipe como orientador do discente-bolsista;
- IV. Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de imagem para o caso de projetos que utilizem imagens e ou depoimentos;
- V. Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados);
- VI. Em caso de saída da coordenação do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, para análise e deliberação da Proexc (conforme modelo);
- VII. Dar anuência mensal ao relatório de atividades do discente-bolsista, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa.
- VIII. Participar de reuniões agendadas pela Proexc. Em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto;
- IX. Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, a serem apresentados em eventos institucionais realizados em qualquer campus da UFVJM ou em editais da Proexc;
- X. Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

**Parágrafo único:** O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa e do recurso destinados ao projeto, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Coexc.

## **Seção II**

### **Do Discente-Bolsista**

**Art. 17** São compromissos do discente-bolsista:

- I. Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista;
- II. Apresentar, até a data definida pela Proexc, a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, elaborada de acordo com modelo definido pela Proexc, com anuência do Coordenador do Projeto;

- III. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à Proexc.
- IV. Enviar o relatório parcial semestral à Proexc, de acordo com o modelo disponibilizado no Edital;
- V. Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, de acordo com o modelo disponibilizado pelo edital, para prestação de contas e emissão dos certificados;

§ 1º O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc.

§ 2º A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 02 (dois) meses consecutivos acarretará o desligamento do discente-bolsista do **Pibex**.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 18** A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

- I. Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Pibex;
- II. Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM (Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, Impacto e Transformação Social, Interação Social, Interdisciplinaridade);
- III. Viabilidade da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM;

**Parágrafo Único:** O modelo de projeto com a escala de pontuação está descrito no Anexo 1 deste Regulamento e será disponibilizado nos Editais.

**Art. 19** Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) pareceristas.

**Art. 20** Em caso de empate será dada preferência a projetos que estejam em andamento e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro a mais tempo na Proexc.

**Art. 21** Para ser classificado, o projeto deverá ter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica em aprovação.

**Art. 22** Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do Edital que implique em desclassificação, a Proexc procederá à chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no Edital.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 23** Serão desclassificados os projetos que:

- I. Não forem elaborados nos moldes da Proexc estabelecidos em Edital;
- II. Com conteúdos idênticos, ou que caracterizem plágio;
- III. Cujo coordenador apresentar três ou mais projetos para o mesmo Edital;
- IV. Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do projeto e do bolsista, nos prazos exigidos no Edital.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 24** Os resultados serão divulgados em duas etapas: resultado parcial e resultado final.

§ 1º O resultado parcial será divulgado no site da Proexc por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores, cabendo recurso nessa etapa, conforme edital.

§ 2º O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa e do recurso financeiro.

**Art. 25** Os resultados parcial e final serão divulgados com a seguinte nomenclatura:

- I. “Aprovado com recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- II. “Aprovado sem recursos”, para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- III. “Reprovado”, para projetos com nota inferior a 60 pontos.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 26** Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas subsequentes à publicação do Resultado Parcial na página eletrônica da Proexc.

**Art. 27** Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc) de acordo com modelo disponível no Edital, e entregues na Proexc.

**Art. 28** O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

- I. **Notas discrepantes:** Quando a nota de um avaliador for menor que 60 e a nota do outro avaliador acima de 60 e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas;
- II. **Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação:** Quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 e não descrever a síntese da avaliação;
- III. **Diferença de pontos:** quando os avaliadores derem nota acima de 60 mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais;

IV. Projeto zerado: pelo menos por um dos avaliadores.

Parágrafo Único: A Comissão de Seleção e Avaliação poderá propor outros critérios que deverão ser publicados no edital.

**Art. 29** Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, este solicitará à Comissão a distribuição do projeto para 02 (dois) novos pareceristas para efetuar uma nova avaliação do projeto.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS**

**Art. 30** Os recursos financeiros para o **Pibex** serão oriundos do Orçamento Geral da UFVJM e, eventualmente, de Agências Oficiais de Apoio à Extensão Universitária e de Convênios com Instituições Públicas e Privadas.

**Art. 31** A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo renovação.

**Art. 32** A bolsa destina-se, exclusivamente, ao discente contemplado, não sendo permitida sua divisão com outros discentes.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 33** Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar à Proexc, até a data estipulada no Edital, a seguinte documentação:

- I. Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Chefia Imediata do setor de lotação do coordenador;
- II. Cópia eletrônica do Projeto;
- III. Formulário de Registro do Bolsista;
- IV. Histórico Escolar do discente-bolsista;
- V. Cópia dos documentos: CPF, RG, cartão bancário.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**Art. 34** - Todo projeto aprovado no **Pibex** deverá produzir material de divulgação e enviá-lo para a Proexc, de acordo com as exigências e especificações definidas no Edital.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do artigo deste capítulo caracterizará inadimplência do coordenador do projeto junto à Proexc.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** Caberá à Proexc, ou à Comissão por determinação da Proexc, o lançamento dos Editais do **Pibex** nos quais deverão estar explícitos: prazos, documentação necessária para inscrição, montante de recursos, valor e vigências das bolsas, requisitos e critérios de avaliação dos projetos.

**Art. 36** Os casos omissos e controversos na aplicação do presente Regulamento serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Consepe, se for o caso.

***CLÁUDIO EDUARDO RODRIGUES***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
*Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão*

**ANEXO II - ROTEIRO PARA PROJETO DE EXTENSÃO**

**1. Título do projeto**

Para avaliar o tópico 1, considerar:

- Se o projeto possui título e se o mesmo é coerente com o que está sendo proposto;
- Se o título possui boa expressividade, atuando como uma boa marca para o projeto.

0	0,5	1
Não possui	Possui, mas não é coerente com o projeto e possui pouca expressividade.	Coerente com o projeto e com boa expressividade.

**2. Vínculo a Programa de Extensão**

Para avaliar o tópico 2, considerar:

Se o projeto está vinculado à um Programa de Extensão devidamente registrado na Proexc-UFVJM.

0	5
Não vinculado	Vinculado

**3. Introdução** (3.000 caracteres sem espaço)

*Apresentação sucinta do projeto.*

**4. Problematização e justificativa** (8.000 caracteres sem espaço)

*Caracterização do objeto da ação extensionista;*

*Fundamentação teórica;*

*Vinculação da ação dentro da Área Temática e da(s) Linha(s) de Extensão descritas no Regulamento de Ações de Extensão da UFVJM;*

*Em caso de reapresentação de projeto já em execução, descrição mínima das ações realizadas e justificativa para sua continuidade.*

Para avaliar os tópicos 3 e 4, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

Se o projeto, a partir da definição de seu objeto, promove reflexão sobre a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

Se a problematização e a justificativa se fundamentam na diretriz indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão;

Se a problematização e a justificativa se fundamentam na diretriz interdisciplinaridade.

0	5	10	15	20
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

## **5. Objetivos** (1.500 caracteres sem espaço)

*Gerais e específicos.*

Para avaliar o tópico 5, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se os objetivos do projeto incentivam a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- Se os objetivos do projeto promovem a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.
- Se os objetivos do projeto promovem impacto e transformação social;
- Se os objetivos do projeto promovem a interdisciplinaridade.
- Se os objetivos do projeto possuem viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	1	2	3	4
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	Excelente

**6. Público-alvo** (3.000 caracteres sem espaço)

*Descrever quem será beneficiado diretamente e indiretamente pelas ações do projeto;*

**7. Metas** (3.000 caracteres sem espaço)

*Previsão de impacto direto;*

*Previsão de impacto indireto;*

*Inserir indicadores numéricos.*

**8. Metodologia** (6.000 caracteres sem espaço)

*Descrever as metodologias a serem empregadas em todas as etapas do projeto: realização de experimentos, levantamento de dados, sensibilização, implementação, capacitação, intervenção, registros etc.;*

*Descrever como se dará a participação efetiva do público-alvo;*

*Indicar a sistemática de acompanhamento e os indicadores de avaliação;*

*Discutir as questões éticas.*

Para avaliar os tópicos 6, 7 e 8, considerar as seguintes diretrizes do regulamento:

Se o projeto incentiva a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;

Se o projeto possibilita a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;

Se o projeto promove a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

Se o projeto promove a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão;

Se o projeto promove impacto e transformação social;

Se o projeto promove a interação social;

Se o projeto promove a interdisciplinaridade.

Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	8,75	17,5	26,25	35
---	------	------	-------	----



Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente
---------	-----------------	----------	-----	-----------

**9. Inserção do estudante** (4.000 caracteres sem espaço)

*Especificar como a formação do estudante favorece a sua participação no projeto e como o projeto contribui para a sua formação;*

*Como o estudante será capacitado nas metodologias do projeto;*

*Quais atividades realizará;*

*Como será acompanhado e avaliado.*

Para avaliar o tópico 9, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se o projeto incentiva a integração entre docentes, discentes e técnico-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- Se o projeto possibilita a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- Se o projeto contribui com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira — em especial, a das regiões de abrangência da UFVJM, qualificando-os para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania;
- Se o projeto promove a interdisciplinaridade.

0	2,5	5	7,5	10
Não tem	Pouco explorado	Razoável	Bom	excelente

**10. Cronograma** (3.000 caracteres sem espaço)

*Indicar a distribuição das atividades previstas no projeto nos 12 meses de vigência da bolsa, demonstrando a sua exequibilidade.*

**11. Orçamento** (3.000 caracteres sem espaço)

O detalhamento do orçamento deve ser inserido segundo o modelo da tabela abaixo:

### Solicitar recursos de custeio

Sim ( )

Não ( )

### Faixa de valores

Faixa 1: Sem recurso, somente bolsa - ( )

Faixa 2: de R\$ 1,00 (um real) até R\$1.000,00 (um mil reais) - ( )

Faixa 3: de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - ( )

Faixa 4: de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais) - ( )

### Recursos solicitados para a execução do projeto

Item	Tipo	Solicitação	Importância do item e sua vinculação à metodologia do projeto.	Alternativa para execução do projeto se o item não estiver disponível	Valor (R\$)
11.1	Veículo (gasolina)	Siga			
11.2	Material de escritório, informática e papelaria	Siga: Almoxarifado			
11.3	Serviços gráficos (serviços de terceiro)	Siga: Descrever o pregão específico para serviços gráficos vigentes			
11.4	Serviços gráficos (Gráfica da UFVJM)	Formulário Próprio			
11.5	Reagentes	Siga: Almoxarifado			
11.6	Materiais descartáveis (luvas, toucas, guardanapos etc.)	Siga: Almoxarifado			

11.7	Plásticos, vidrarias, frascos, ferramentas etc.	Siga: Almoxarifado			
11.8	Itens de consumo adquiridos por licitação	Siga: Descrever o pregão vigente que contém o objeto do custeio.			
11.9	Outros itens de custeio que não se encaixem nas descrições acima.				

*Considerar somente os itens previstos no edital (itens de custeio);*

*Equipamentos, diárias, material permanente e passagens não são custeados;*

*Indicar o nível de importância de cada item para a exequibilidade do projeto e sua vinculação com a metodologia;*

*Indicar se, na ausência dos itens solicitados para o projeto, este poderá ser executado e quais alternativas possíveis.*

Para avaliar itens 10 e 11, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento:*

- Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.
- Se os itens solicitados estão de acordo com a metodologia do projeto.

0	4,5	9
Não exequível	Exequibilidade comprometida	Exequível

## **12. Parcerias** (3.000 caracteres sem espaço)

*Indicar se o projeto conta com parcerias e qual a importância delas para a sua implementação, ou seja, como se dará a participação efetiva da(s) parceria(s);*

*Indicar se o local, comunidade, instituição etc. onde será realizado o projeto já está ciente do mesmo;*

*Apresentar carta de anuência das instituições parceiras;*

*As cartas de anuência deverão ser anexadas ao final do documento **Roteiro para projeto de extensão;***

*Não serão aceitas cartas de anuência em documento separado;*

*Não se deve identificar a coordenação do projeto nas cartas de anuência.*

Para avaliar o tópico 12, considerar *as seguintes diretrizes do regulamento*::

Se o projeto promove a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços.

- Interação Social;
- Se o projeto promove impacto e Transformação Social;
- Se o projeto promove a interação Social;
- Se o projeto possui viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

0	5	10	15
Não possui parceria	Indica parceria	Indica parceria com carta de anuência	Possui carta de anuência e descreve a participação da parceria no projeto

**13. Referências bibliográficas** (4.000 caracteres sem espaço)

*Indicar o referencial teórico que sustenta a importância do projeto.*

Para avaliar o tópico 13, considerar:

- Se as referências bibliográficas estão coerentes com as referências citadas ao longo do texto.

0	0,5	1
Não possui	Possui	Coerente

***Total = 100 pontos***